



Rua Bernardino Bogo, 175 - Calçadão
PABX (44) 3245-1122 - Fax (44) 3245-1832
CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br - Home Page: www.mandaguacu.pr.gov.br

Estado do Paraná

Ofício GAB/PM. n° 430/2010.

Mandaguáçu(PR), 07 de outubro de 2010.

Assunto: Recadastramento de Recursos Humanos da unidade do SPTER

Senhor Secretário,

Em atendimento as orientações do padrão de qualidade de Recursos Humanos estabelecido pelo CET, por meio da Resolução n° 299/2010 do Conselho Estadual do Trabalho, que consolida as Normas Operacionais Básicas do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda – CNOBS/2010 e, tendo em vista a determinação desta Pasta em relação ao recadastramento de pessoal do SPTER, venho por meio deste ratificar a disposição funcional do servidor público municipal, **JOSÉ CARLOS RABASSI**, portador da RG n° 4.925.504-7/SSPPR e CPF n° 795.988.389-00, residente e domiciliado neste município, para atuar na unidade de atendimento ao trabalhador do SPTER, deste município. O mesmo desempenhará a função de Agente de (Seguro Desemprego, Intermediação de mão de obra e Carteira de Trabalho).

Estou ciente de que esta disposição funcional será feita com todos os ônus trabalhistas e previdenciários para esta Prefeitura.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Senhoria, protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal de Mandaguáçu

Ao Ilmo. Sr.
Tércio Albuquerque
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP
Curitiba - Paraná

**ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE PESSOAL**

Termo de Responsabilidade Pessoal, integrante do Acordo de Cooperação Técnico-Operacional nº 001/2005, firmado entre a SETP e o Município-Parceiro de Mandaguáçu.

Eu, Fernanda Minardi Galo, abaixo assinado, declaro que tomei ciência do Acordo de Cooperação Técnico-Operacional firmado entre a **SETP** e a **Prefeitura Municipal** de Mandaguáçu, e declaro ter lido e entendido o inteiro teor da cláusula 3ª do referido Acordo, tal como abaixo transcrita:

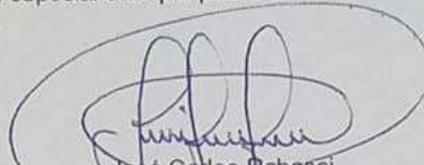
CLÁUSULA 3ª - DOS BANCOS DE DADOS

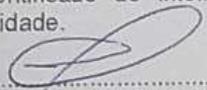
Os **BANCOS DE DADOS**, a exemplo do SIMO, SIGAE e outros, constituídos por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste Acordo, são de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede da SETP e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados, por isto estes dados são **sigilosos e intransferíveis**, a qualquer título, nos expressos termos do artigo 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A conduta pessoal do agente público que caracterize lesividade à finalidade pública do Banco de Dados, sob sua guarda e proteção, está sujeita a desligamento imediato, por improbidade administrativa, sem prejuízo da responsabilização funcional, civil e criminal a ser apurada no âmbito da Polícia Federal.

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública e em especial das que passo a assumir no âmbito da UNIDADE DE ATENDIMENTO do SPETR, firmo a presente declaração.

Cidade de Mandaguáçu, 07 de outubro de 2010.


José Carlos Rabassi
Nome e assinatura do responsável

Espaço Reservado ao Município –Parceiro	Espaço Reservado à SETP
<p>Funcionário Cedido: José Carlos Rabassi RG nº 4.925.504-7 SSP/PR Identidade Funcional:</p> <p>Certifico que nesta data 08/10/2010 dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste Termo de Responsabilidade.</p> <p style="text-align: center;"> Ben-Hur Marques Boska Responsável pelo Setor de Pessoal</p>	<p>Certifico que nesta data, recebi, conferi e arqueei o presente Termo de Responsabilidade.</p> <p style="text-align: center;">..... Núcleo de Informática</p>



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4721/2013

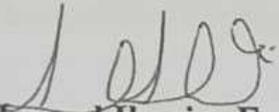
O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de novembro de 2013, ao Servidor **JOSÉ CARLOS RABASSI**, 50% (cinquenta por cento) de gratificação, do salário base do servidor, em razão de serviços prestados como responsável da emissão de carteira de trabalho.

Art. 2º Fica revogada a portaria 4322/2011.

Mandaguáçu, 14 de novembro de 2013.


Ismael Ibraim Fouani

Prefeito Municipal

1740